



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____/2025

**COM BASE NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
REQUEIRO INFORMAÇÕES AO SR. LUIS
FELIPE VIDAL ARELLANO, SECRETÁRIO
MUNICIPAL DA FAZENDA, SOBRE AS
ATIVIDADES DO PROGRAMA PRÓ-CENTRO E
OS IMPACTOS DA LEI Nº 12.350/1997.**

Desde o dia da posse, esta Vereadora busca políticas públicas do Município para tratar o tema dos bens tombados ou protegidos por legislação preservacionista, sentindo a falta de um amplo incentivo à preservação do patrimônio histórico da cidade.

Verificada a existência da Lei 12.350/1997, com o objetivo de incentivar a conservação de fachadas em bem tombados no Centro Histórico por meio da isenção de IPTU, não foram encontradas informações suficientes sobre seu funcionamento.

Nos termos do § 5º do art. 2º da Lei 12.350/1997, cabe à Secretaria da Fazenda reconhecer, a cada exercício, o benefício inscrito no certificado, bem como cobrar a importância equivalente no caso de cancelamento.

Embora o Demonstrativo de Renúncias de Receitas Existentes, apresentado no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, indica a previsão de isenção de R\$ 5,22 milhões em 2026, R\$ 5,43 milhões em 2027 e R\$ 5,63 milhões em 2028, exclusivamente para a custeio dos benefícios da Lei 12.350/1997, não são apresentadas informações, nos sítios municipais, sob a eficácia e a efetividade deste programa.

Por esses motivos, solicita-se à **COLENDIA MESA**, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que seja oficiado o Sr. Luis Felipe Arellano, Secretário Municipal da Fazenda, para que forneça as seguintes informações:

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 - 4º andar – sala 421 - São Paulo /SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4233/4865



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA JANAINA PASCHOAL

1. A Lei 12.350/1997 vem sendo utilizada? Se sim, qual o procedimento para requisitar a conservação de bem tombado? Se não, por que razão, na medida em que a LDO de 2026 prevê isenção cum fulcro em tal lei até 2028?
2. Quantos projetos já foram inscritos ao todo, quantos foram rejeitados e quantos foram aprovados? A quais prédios dizem respeito os projetos aprovados?
3. A Secretaria da Fazenda ainda tem cadastrado novos incentivos?
4. Quantos e quais projetos foram interrompidos pela não conservação do imóvel?
5. Existe algum sítio eletrônico acessível em que o munícipe possa obter informações sobre os projetos de conservação e possa escolher contribuir?
6. Quanto dinheiro foi investido no centro até o momento com base nesta lei?

Renovando-se protestos de elevada estima e consideração à Mesa e ao Sr. Secretário, a Vereadora e seu Gabinete ficam à disposição para informações complementares

São Paulo, 24 de julho de 2025.

JANAINA PASCHOAL
Vereadora - PP